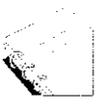


 legislação	 consultoria	 assessoria	 informativos	 treinamento	 auditoria	 pesquisa	 qualidade
-------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

Relatório Trabalhista

Trabalhista
Previdência Social
FGTS
Imposto de Renda - PF
Segurança e Saúde do Trabalhador
Legislação
Recursos Humanos
Departamento Pessoal
Salários
Dados Econômicos

Para fazer a sua assinatura, entre no site www.sato.adm.br

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: sato consultoria - www.sato.adm.br"

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO DEPTO. PESSOAL PARA FEVEREIRO/91DIA 01 - IAPAS (DARP/CARNÊ) - RECOLHIMENTO SEM CORREÇÃO MONETÁRIA

A guia de recolhimento do IAPAS/INSS de empregados (DARP) e / Carnê de Contribuições (sócios, autônomos, domésticos, estudantes e outros) poderão ser recolhidas, sem correção monetária (BTNF) até esta data, junto ao Banco credenciado.

Lembre-se que a partir da competência janeiro/91, a contribuição de terceiros passa de 5,2% para 5,4%.

DIA 04 - EMPRESAS OPTANTES PELO SISTEMA DE RECOLOCAÇÃO DE PESSOAL

As empresas optantes pelo sistema de Recolocação de Pessoal / da SATO CONSULTORIA, deverão informar até esta data, via postal (Caixa Postal nº 157 - CEP 09400 - Rib. Pires-SP) a relação nominativa de ex-funcionários, desligados no período de 28/01/91 a 03/02/91.

DIA 05 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS - METALÚRGICOS ABC E SP

Até esta data, deverá ser pago os salários de empregados, referente o mês de janeiro/91.

Vale lembrar que pela atual Convenção Coletiva dos Trabalhadores, do setor metalúrgico do ABC e SP, as empresas abrangidas por esta Convenção, deverão proporcionar aos seus empregados, nos dias de pagamento, tempo hábil para saque no Banco, dentro da jornada de trabalho, desde que coincidente com o horário / bancário, excluindo-se os horários de refeição e intervalo de descanso, quando o pagamento for efetuado por meio de crédito em conta-corrente do empregado ou pagamento por meio de cheque.

O atraso do pagamento de salários, acarreta à empresa, uma / multa equivalente a 160 BTN por trabalhador prejudicado e mais uma multa de 10% do Valor de Referência, por cada trabalhador, quando a obrigação for satisfeita independente de medida judicial e 20% quando for satisfeita através de medida / judicial.

DIA 06 - PIS - ABONO/RENDIMENTOS

De 06/02 a 01/03/91, é o prazo para saque do Abono ou Rendimentos do PIS, junto ao Banco (onde foi cadastrado) aos empregados nascidos no período de 16 a 31 de janeiro.

DIA 06 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS - EMPRESAS DE OUTRAS CATEGORIAS

As empresas de outras categorias profissionais ou econômicas, desde que não haja condições mais favoráveis aos empregados, deverão até esta data, pagar salários aos seus empregados relativo ao mês de janeiro/91.

As empresas que atrasarem os respectivos pagamentos de salá -

DIA 13 - IRRF ASSALARIADOS E OUTROS - RECOLHIMENTO

Até esta data, recolhe-se o IRRF (com correção monetária/BTNF) , junto ao Banco credenciado, de assalariados, autônomos (sem vínculo empregatício), pró-labore, fretes e carretos, etc. com rendimentos pagos na 2ª quinzena do mês de janeiro/91, inclusive pagamentos de férias + 1/3 constitucional + abono pecuniário, 13º salário, adiantamento de salários, empréstimos, etc., mesmo sendo pagas na rescisão de contrato de trabalho.

O recolhimento do IRRF, cujo os fatos geradores ocorreram a partir de 01/04/90, deverá ser efetuada até o 1º dia útil, após o fa

to gerador (dia do pagamento), sem a correção monetária, através da BTNF (Lei nº 8.012, de 04/04/90, DOU de 06/04/90). O atraso no recolhimento, acarreta à empresa, a multa de 10%, se o débito for quitado até o último dia útil no mês subsequente ao do vencimento e após este prazo, a multa é de 20%. Há ainda, o acréscimo de juros a base de 1% ao mês de atraso, após o mês de recolhimento.

Para recolhimento do IRRF a partir de julho/89, o valor principal do tributo, deverá ser corrigido através da BTNF do / dia do efetivo recolhimento.

DIA 15 - CÓPIA DA ATA DE REUNIÃO DA CIPA - SINDICATO DOS METALÚRGICOS

As empresas do setor metalúrgico de São Paulo, deverão entregar até esta data, a cópia da Ata de Reunião da CIPA, realizada no mês de janeiro/91, ao Sindicato dos Empregados.

Já para as empresas do setor metalúrgico do Grande ABC, de acordo com a Convenção Coletiva dos Trabalhadores, o prazo é / de 35 dias após a realização da reunião mensal da CIPA.

DIA 15 - CADASTRO DE EMPREGADOS - ENTREGA NO CORREIO - ÚLTIMO PRAZO

A empresa que não optou pela entrega no dia 07/02/91, deverá fazer a entrega da 1ª via do Cadastro ao Correio, até esta data, bem como todas as CD's até o 5º dia útil, após a dispensa de cada empregado, sem justa causa.

DIA 17 - HORÁRIO DE VERÃO - TÉRMINO

A zero hora desta data, termina o horário verão, devendo atrasar os relógios de ponto e outros em 1 hora, retornando ao antigo horário legal. A medida foi trazida pelo Decreto número 99.530, de 17/09/90, DOU de 18/09/90.

DIA 18 - EMPRESAS OPTANTES PELO SISTEMA DE RECOLOCAÇÃO DE PESSOAL

As empresas optantes pelo sistema de Recolocação de Pessoal / da SATO CONSULTORIA, deverão informar até esta data, via postal (Caixa Postal nº 157 - CEP 09400 - Rib. Pires - SP) a relação nominativa de ex-funcionários, desligados no período de 11 a 17/02/91.

DIA 19 - PASEP - ABONO/RENDIMENTOS

De 19/02 a 28/02/91, é o prazo para saque do Abono ou Rendimentos do PASEP, junto ao Banco (onde foi cadastrado) aos empregados cadastrados no PASEP, finais de inscrição 8 a 9.

rio aos seus empregados, estão sujeitas a sanções pecuniárias citadas anteriormente na categoria econômica metalúrgica, exceto a multa originada pela Convenção Coletiva.

DIA 07 - CADASTRO DE EMPREGADOS - ENTREGA NO CORREIO

A empresa que optou (ou poderá optar) por entregar o Cadastro de Empregados (admitidos e demitidos) referente o mês de janeiro/91, até esta data, fica desobrigada de entregar a 1ª via do CD (Comunicação de Dispensa) no Correio, até o 5º dia útil após a dispensa (sem justa causa) do empregado.

DIA 07 - FGTS - RECOLHIMENTO

Recolher até esta data, junto ao Banco Depositário, o FGTS relativo a 8% sobre os valores das remunerações pagas na fôlha de pagamento de janeiro/91, inclusive sobre o valor da 3ª parcela do 13º salário/90, pago até o dia 10/01/91.

A multa por atraso de recolhimento é equivalente a 10%, quando recolhido até o último dia do mês do vencimento. A partir daí, a multa é de 20%.

Além da multa de 20%, deverá ser acrescido de 1% de juros ao mês de atraso, sobre o débito atualizado monetariamente (BTNF).

Observar que o recolhimento em atraso até a competência setembro/89, deve-se atualizar os valores do depósito até novembro/89, através de uma tabela fornecida mensalmente pela CEF. A partir daí corrige-se pela BTNF do dia do pagamento.

DIA 08 - IAPAS (DARP/CARNÊ) - RECOLHIMENTO COM CORREÇÃO MONETÁRIA

A guia de recolhimento do IAPAS de empregados (DARP) e Carnê de Contribuições (sócios, autônomos, domésticos, estudantes, etc.), deverão ser recolhidas (com correção monetária) até esta data, junto ao Banco credenciado.

A multa por atraso é de 10% e mais 1% de juros aos meses de atraso. O valor principal deverá ser corrigido pela BTNF.

De acordo com a Lei nº 8.012, de 04/04/90, DOU de 06/04/90, o recolhimento do IAPAS, cujo os fatos geradores tenham ocorrido a partir de 01/04/90, estão sujeitos ao recolhimento até o 1º dia útil do mês subsequente, sem correção monetária, através da BTNF. Lembre-se que a contribuição de terceiros para competência janeiro até dezembro/91, passa de 5,2% para 5,4%.

DIA 11 - EMPRESAS OPTANTES PELO SISTEMA DE RECOLOCAÇÃO DE PESSOAL

As empresas optantes pelo sistema de Recolocação de Pessoal da SATO CONSULTORIA, deverão informar até esta data, via postal (Cx. Postal nº 157 - CEP 09400 - Rib. Pires-SP) a relação nominativa / de ex-funcionários, desligados no período de 04 a 10/02/91.

DIA 13 - PIS - ABONO/RENDIMENTOS

De 13/02 a 15/03/91, é o prazo para saque do Abono ou Rendimentos do PIS, junto ao Banco (onde foi cadastrado) aos empregados nascidos no período de 01 a 15 de fevereiro.

DIA 20 - PIS - ABONO/RENDIMENTOS

De 20/02 a 15/03/91, é o prazo para saque do Abono ou Rendimentos do PIS, junto Banco (onde foi cadastrado), aos empregados nascidos entre o período de 16 a 29 de fevereiro.

DIA 20 - PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS AOS EMPREGADOS

De acordo com a Convenção Coletiva dos Trabalhadores, do setor metalúrgico de São Paulo e ABC, o Adiantamento de Salários, / deverá ser pago aos empregados até esta data.

O adiantamento é de no mínimo 40% do seu salário nominal mensal, quando trabalhado integralmente na 1ª quinzena do mês.

O atraso do pagamento do respectivo adiantamento salarial acarreta para a empresa, as mesmas penalidades pecuniárias mencionadas anteriormente nos casos de pagamento de salários.

No tocante, a incidência do IRRF, se o adiantamento for compensado em outro mês (regime de pagamento) deverá ser observado a retenção do IRRF. Quando compensado dentro do próprio mês, não há incidência tributária.

DIA 25 - IRRF ASSALARIADOS E OUTROS - RECOLHIMENTO

Até esta data, recolhe-se o IRRF (com correção monetária), junto ao Banco credenciado, de assalariados, autônomos (sem vínculo empregatício), pró-labore, fretes e carretos, etc., com rendimentos pagos na 1ª quinzena de fevereiro/91, inclusive pagamentos de férias + 1/3 constitucional + abono pecuniário, 13º salário, adiantamento de salários, empréstimos sem ônus, etc., mesmo quando pagas ou compensadas na rescisão de contrato de trabalho.

O recolhimento do IRRF, cujo os fatos geradores ocorreram a partir de 01/04/90, deverá ser efetuada até o 1º dia útil, após o fato gerador (dia do pagamento), sem a correção monetária/BTNF (Lei nº 8.012, de 04/04/90, DOU de 06/04/90).

O atraso no recolhimento, acarreta a empresa a multa de 10%, se o débito for quitado até o último dia útil do mês subsequente ao

do vencimento, e após este prazo, a multa é de 20%.

Há ainda, o acréscimo de juros a base de 1% ao mês de atraso, a - pós o mês de vencimento.

Para o recolhimento do IRRF a partir de julho/89, o valor principal do tributo, deverá ser corrigido através da BTNF do dia do efetivo recolhimento.

DIA 25 - EMPRESAS OPTANTES PELO SISTEMA DE RECOLOCAÇÃO DE PESSOAL

As empresas optantes pelo sistema de Recolocação de Pessoal da / SATO CONSULTORIA, deverão informar até esta data, via postal (Cx. Postal nº 157 - CEP 09400 - Rib. Pires -SP) a relação nominativa de ex-funcionários, desligados sem justa causa no período de 18 a 24 de fevereiro/91.

DIA 27 - PIS - ABONO/RENDIMENTOS

De 27/02 a 29/03/91, é o prazo para saque do Abono ou Rendimentos do PIS, junto ao Banco (onde foi cadastrado) aos empregados nascidos no período de 01 a 15 de março.

DIA 28 - ENTREGA DO INFORME DE RENDIMENTOS DO IMPOSTO DE RENDA - PF

Até esta data, deverá ser entregue o Comprovante de Rendimentos / pagos ou creditados e retenções do IR, à todos os empregados, sócios, diretores, autônomos em geral, etc., de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 08/01/91, DOU de 09/01/91 (RS nº 03/91). Para este ano temos um novo formulário a ser preenchido pelas empresas.

As informações básicas são as seguintes:

- Campo 04 - Rendimentos Tributáveis e Descontos efetuados;
- Campo 05 - Rendimentos Isentos e Não Tributáveis;
- Campo 06 - Rendimentos Sujeitos à Tributação na Fonte; e,
- Campo 07 - Informações Complementares.

Veja com mais detalhes no RS nº 03, de 15/01/91, item 01.

DIA 28 - DCTF - ENTREGA NA RECEITA FEDERAL OU BANCO

Até esta data, deverá ser entregue na Receita Federal ou no Banco credenciado, a DCTF (Declaração de Contribuições e Tributos Federais) devidamente preenchida, em formulário padrão, com a disciminação de todos os recolhimentos do IRRF ocorridos nas duas quinzenas do mês de janeiro/91, por códigos de recolhimentos.